



UNIDADE PROTESTANTE CAMINON MA. ALHADA

BOLÉTIM DE EMERGÊNCIA

Em 20/11/2017, às 12:36:49, o Sr. ERLON SEBASTIAO CORDEIRO DE SANTANA, CPF nº 171.120.123-01, assinou eletronicamente o presente documento, que trata da seguinte matéria:

Assinatura eletrônica de ERLON SEBASTIAO CORDEIRO DE SANTANA, CPF nº 171.120.123-01, em 20/11/2017, às 12:36:49.

Assinatura eletrônica de ERLON SEBASTIAO CORDEIRO DE SANTANA, CPF nº 171.120.123-01, em 20/11/2017, às 12:36:49.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7109953 SDS PE

CPF
014.756.434-46

DATA NASCIMENTO
18/01/1991

FUNÇÃO
EDVALDO CORDEIRO DE
SIQUEIRA
MARLENE MARIA DE
SANTANA CORDEIRO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04915083905

VALIDADE
02/01/2020

EXPIRAÇÃO
07/04/2010

OBSERVAÇÕES
A

Elder Madson Cordeiro de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
SERRA TALHADA - PE

DATA EMISSÃO
05/01/2015

Luiz Henrique de Almeida
ASSINATURA DO EMITENTE

98766575785
22043226535

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1017613558

PROIBIDO PLASTIFICAR
1017613558



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, contrata a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

01 - **ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, estudante, desempregado portador do RG nº 7109953 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 014.756.434-46, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cordeiro, nº 139, Centro, Calumbi-PE, CEP 53930-000.

02 - **ERLON SEBASTIÃO CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-PE sob nº. 37.425, CPF 014.756.414-00, com endereço profissional na Rua Joaquim Cordeiro, nº 39, Centro, Município de Calumbi-PE, CEP 53930-000, doravante designado **CONTRATADO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA

No ato da assinatura deste instrumento a **CONTRATANTE** não pagará ao **CONTRATADO**, valor algum, a título de pagamento de rateio de despesas administrativas;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finda a demanda, o/a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- a) **20%** sobre os valores decorrentes da ação proposta, não sendo cobrado valor algum a título de entrada, ou seja, quando do ajuizamento da ação perante o Judiciário.
- b) **O/A CONTRATANTE** autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição de Alvará Judicial de liberação para retirada dos valores oriundos da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações processuais serão disponibilizadas pelo **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE** via internet, telefone ou atendimento pela secretária do escritório, todos os dias da semana, inclusive sábados, nos horários de 08:00h às 18:00h em dias úteis e 08:00h a 12:00h nos sábados.

CLÁUSULA QUARTA

Considerar-se-á vencido e imediatamente exigível o valor total dos honorários, no caso do **CONTRATANTE** desistir da demanda por qualquer motivo que independa da vontade de seu patrono, ocasião em que pagará R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) a título de honorários.

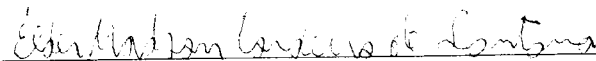
CLÁUSULA QUINTA



O contratante tem ciência que poderá ter que arcar com as custas judiciais, em caso de insucesso na demanda;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos; elegendo o foro da comarca de Salgueiro para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

Calumbi, 15 de agosto de 2017.


Contratante

ERLON SEBASTIÃO CORDEIRO DE SANTANA-OAB/PE. 37.425
Contratado.



**DECLARAÇÃO DE ESTADO DE POBREZA PARA FINS
JUDICIAIS**

ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, estudante, desempregado, portador do RG nº 7109953 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 014.756.434-46, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cordeiro, nº 139, Centro, Calumbi-PE, CEP 53930-000, desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da lei 1060/50, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Elder Madson Cordeiro de Santana 15 de agosto de 2017

Elder Madson Cordeiro de Santana

Declarante

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





ESPELHO DA SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	DATA DA SOLICITAÇÃO
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - S. TALHADA	02/08/2016 08:35
MÉDICO SOLICITANTE	ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
JOSE ANDRE MELO BARRETO GUIMARAES	CRM - 9508

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE	Nº DO PRONTUÁRIO		
E. DER MADSON CORDEIRO DE SANTANA	240827		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO		
18/01/1993	Masculino		
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	TELEFONE DE CONTATO		
MARLENE MARIA DE SANTANA CORDEIRO			
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)			
JOAQUINA CORDEIRO, CENTRO			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	COD. IBGE MUNICÍPIO	UF	CEP
COLUMBI	2603405	PE	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS		
FRATURA DE DISTAL DE RADIO		
CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO		
FUNDAMENTOS E DADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS)		
RX		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
FRATURA DISTAL DE RADIO		
CAUSAS PRIMÁRIAS	CAUSAS SECUNDÁRIAS	CAUSAS ASSOCIADAS

SINAIS VITAIS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
CLÍNICA	CARACTER DA INTERNAÇÃO	DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO (CNS-CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
	URGÊNCIA	(X) CNS () CPF	

EXECUTANTE

NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	DATA DE AUTORIZAÇÃO
TIPO DE LEITO	ESPECIALIDADE
MÉDICO AUTORIZADOR	

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	DATA DA SOLICITAÇÃO	
DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO (CNS-CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	COD. ORGÃO EMISSOR
(X) CNS () CPF		

ESCLARECIMENTOS



Cirurgia Realizada: <i>Artroscopia Rombio E</i>		N.º do Procedimento:	
Data: <i>03.08/16</i>	Início:	Término:	
Cirurgião: <i>Arduel</i>	1.º Auxiliar:	2.º Auxiliar:	Anestesista: <i>elvis</i>

Descrição Cirúrgica

Subscapularis
Ass. PSM MSE + Trecado
Manipulacao faco fecho
Reducao e fixacao PE usand
02 fios KIRSCHNAPER + suture
+ Tala fixacao

[Assinatura]

Antonio Rodrigues de Freitas
 CPF: 056.552.003-25 CRM: 7361





Hospital São Vicente

Rua Inocêncio Gomes de Andrade, N° 603 - Centro - Serra Talhada - PE
Fone: (81) 3531-9150 - Fone/fax: (81) 3531-9166
E-mail: hospital.sao.vicente.ltda@yahoo.com.br - CNPJ 10.280.543/0001-63

Clínica Cirúrgica

Data do Atendimento: 03/08/2016		N° Registro: 0031806	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: Elder Madison Cordeiro de Santana			
Estado Civil: Casado	Profissão: Estudante	Data Nascimento: 18/10/1991	Idade: 25
Filiação: Beraldo Cordeiro de Lencina		Naturalidade: Serra Talhada	Sexo: M
Mãe: Maria Joaquina Cordeiro		Nacionalidade: Brasileira	Per: Paulo
Bairro: Centro		Cidade: Calumbá	Estado: PE
Telefone: 37 9743-4415		Apto.: 39	

ELEMENTOS DA OCORRÊNCIA:

Acidente de Trânsito ☐	Acidente de Trabalho ☐	Outros Acidentes ☐	Agressão ☐
Suicídio ☐	Casual ☐	Outros ☐	

Nome do Acompanhante:	Telefone para Contato:
-----------------------	------------------------

Endereço (av., rua, n° Etc):

Local da Ocorrência:

ANAMNESE E EXAME FÍSICO

Exame físico: MSZ +
de ferimentos perfurantes, perfurantes
e de ferimentos perfurantes
ferimentos MSZ

Diagnóstico Inicial: Ferimentos do tipo de arma

S. A. D. T.

Diagnóstico Final:

CONDIÇÕES DE ALTA

Melhorada	☒
Inalterado	☐
Piorado	☐
Óbito + 48 h	☐
Óbito - 48 h	☐

MOTIVO DA ALTA

Decisão Médica	☒
Alta a Pedido	☐
Transferência	☐
Evasão	☐
Indisciplina	☐

Data do Internamento: 3 / 8 / 16

Data da Alta: 04 / 08 / 16

Local: / /

Óbito em: / /

João André Melo B. Guimarães
CPF: 325.714.964-00 CRM: 9608



Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2017

Carta nº: 10896904

A/C: ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA

Sinistro: 3160627058 ASL-1110427/16
Vítima: ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA
Data Acidente: 30/07/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Prezado(a) Senhor(a),

Após avaliação dos documentos que nos foram enviados, a assessoria médica verificou que os danos pessoais decorrentes do seu acidente, após o tratamento médico, não resultaram em invalidez permanente.

Como o Seguro DPVAT somente paga indenização a pessoas que tenham invalidez permanente, o seu pedido foi negado.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04, ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): ELDER MADSON CORDEIRO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, estudante, desempregado portador do RG nº 7109953 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 014.756.434-46, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cordeiro, nº 139, Centro, Calumbi-PE, CEP 53930-000.

OUTORGADOS: ERLON SEBASTIÃO CORDEIRO DE SANTANA, inscrito na OAB/PE 37.425, com escritório profissional localizado na Rua Joaquim Cordeiro, nº 139, Centro, Calumbi-PE, CEP 53930-000, Pernambuco, onde recebem intimações de estilo, art. 39, I, do CPC.

PODERES: O(s) **OUTORGANTE(S)** confere(m) aos **OUTORGADOS** amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 38 do Código de Processo Civil, e **poderes especiais** para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, **SUBSTABELECER PODERES, NOMEAR PREPOSTO, renunciar a quaisquer valores da causa que excedam o teto dos Juizados Especiais Federais, na forma da Súmula 17 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações/notificações, receber qualquer valor e dar quitação, INCLUSIVE ALVARÁ,** praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como instituições bancárias, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, **FIRMAR DECLARAÇÃO DE POBREZA,** segundo a lei nº 1.060/50, dando tudo por bom e valioso.

Calumbi/PE, 15 de agosto de 2017.

Elder Madson Cordeiro de Santana
Outorgante

